



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal N° 002/03

Dispõe sobre a criação da estrutura das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada – Estado da Paraíba;
Faço saber que Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica criado a estrutura das escolas da rede municipal de ensino de acordo com o que determina os artigos abaixo.

Art. 2.º - As escolas padrão A-1 são aquelas que oferecem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da 1.ª a 4.ª série .

Art. 3.º - As escolas padrão A-2 são aquelas que oferecem a Educação Infantil e o ensino fundamental completo de 1.º a 8.º .

Art. 4.º - As escolas padrão B-1 são aquelas que oferecem além do Ensino Fundamental Completo o Ensino Médio .

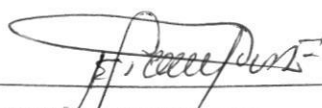
Art. 5.º - As escolas padrão B-2 , são aquelas que além de oferecer o ensino médio , oferecem o ensino profissionalizante .

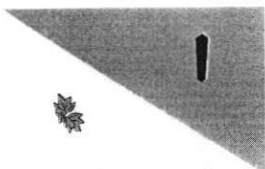
Art. 6.º - Em caráter especial o Centro profissionalizante do Ensino Fundamental Heronides Meira de Vasconcelos se enquadra no padrão A-2.

Art. 7.º - Fica definido de acordo com o anexo I a esta Lei o Padrão e a lotação de cargos comissionados das escolas do ensino fundamental desta Edilidade.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Pedra Lavrada – Pb – Em 14 de Abril de 2003


SEBASTIÃO VASCONCELOS PORTO
Prefeito



Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada – Paraíba
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056
e-mail: pmplgp@uol.com.br
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



ANEXO I - PROJETO DE LEI 002/2003

I - A Escola **Padrão A - 1**, com mais de uma sala de aula:

a) com até 100 alunos terá:

1 (um) responsável

II- A Escola **Padrão A - 1**, com mais de uma sala

a) com mais de 100 alunos e até 300 alunos e 1 turno de funcionamento terá:

1 (um) Diretor

1 (um) Secretário

b) com mais de 300 alunos e 2 ou 3 turnos de funcionamento terá:

1 (um) Diretor

1 (um) Vice-Diretor

1 (um) Secretário

1 (um) Subsecretário

III- As escolas **Padrão A - 2, B - 1 e B - 2** que funcionam em:

a) Com 1 turno terão:

1 (um) Diretor

1 (um) Secretário

1 (um) Subsecretário

b) Com 2 turnos terão:

1 (um) Diretor

1 (um) Vice-Diretor

1 (um) Secretário

1 (um) Subsecretário

c) Com 3 turnos terão

1 (um) Diretor

2 (dois) Vice-Diretores

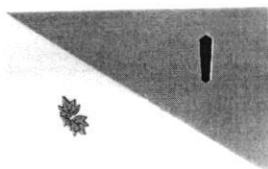
1 (um) Secretário

3 (três) Subsecretários

Gabinete do Prefeito

Pedra Lavrada - Pb - Em 14 de Abril de 2003


SEBASTIÃO VASCONCELOS PORTO
Prefeito



Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 - Pedra Lavrada - Paraíba
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056
e-mail: pmplep@uol.com.br
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35

